



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1231/2017
1º DE SETEMBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

1º / 09 / 2017 a 21 / 09 / 2017
Responsável: Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 12 e
13 DA LEI MUNICIPAL N.º 646/2009.**

**DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º O art. 12, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. *O estabelecimento deverá ter um Responsável Técnico que poderá ser Médico Veterinário, Nutricionista ou Engenheiro de Alimentos, desde que devidamente inscrito no Conselho Regional da sua categoria.*

Art. 2º O art. 13, passa a ter a seguinte redação:

Art. 13. *O estabelecimento deverá possuir Licenciamento Ambiental o qual, respeitadas as normas da Resolução do CONSEMA n.º 288/2014, poderá ser concedida pelo Município.*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 1º DE SETEMBRO DE 2017.**


DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal